



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.951 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA DESTINADA À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO PINHEIRO - BR-267."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de 396,20 m² (trezentos e noventa e seis vírgula vinte metros quadrados), destacada de maior porção de 2.600,00 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Carlos Érrico Neto ou seus sucessores, e assim descrita:

- 20,00m de frente para o antigo alinhamento da Av. João Pinheiro ou estrada Poços-São Paulo;
- 18,71m do lado direito, confrontando com área do Patrimônio Público;
- 20,91m do lado esquerdo, confrontando com área do Patrimônio Público;
- 20,20m nos fundos, em divisas com o imóvel de nº 7.444, de propriedade do desapropriado, atual alinhamento predial da Av. João Pinheiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude do disposto neste decreto, o imóvel do qual se destacou a área desapropriada passará a contar com as seguinte área remanescente:

- 20,20m de frente para o atual alinhamento predial da Av. João Pinheiro;
- 111,29m do lado direito, em divisas com o imóvel de nº 7.430;
- 106,33m do lado esquerdo, em divisas com o imóvel de nº 7.468;
- 20,00m nos fundos, em divisas com quem de direito.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

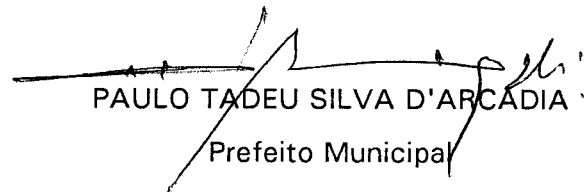
DECRETO Nº 6.951 - fls. 2 /

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a duplicação da Avenida João Pinheiro - BR-267.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal


JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO
Secret. Munic. Int. Planejamento e Coordenação



MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição de uma área de terreno, localizada na Av. João Pinheiro, nº 7.444, perfazendo 396,20m², destacada da maior porção de 2.600,00m² de propriedade do Sr. Carlos Érrico Neto, conforme matrícula no SRI nº 8.177 de 04/06/54, a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no sentido de regularizar o imóvel remanescente e a área ocupada pela duplicação da referida avenida, com os seguintes limites e confrontações:

Área a ser desapropriada, ocupada pela duplicação da Av. João Pinheiro: 396,20m².

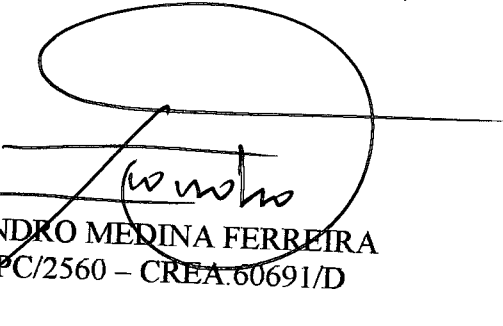
20,00m de frente para o antigo alinhamento da Av. João Pinheiro ou estrada Poços-São Paulo;
18,71m do lado direito com área do Patrimônio Público;
20,91m do lado esquerdo com área do Patrimônio Público;
20,20m nos fundos em divisas com o imóvel de nº 7.444 de propriedade do desapropriado, atual alinhamento predial da Av. João Pinheiro.

Área Remanescente – Proprietário: Carlos Érrico Neto: 2.203,80m²

20,20m de frente para o atual alinhamento predial da Av. João Pinheiro;
111,29m do lado direito em divisas com o imóvel de nº 7.430;
106,33m do lado esquerdo em divisas com o imóvel de nº 7.468;
20,00m nos fundos em divisas com quem de direito.

Fica fazendo parte integrante deste memorial, uma planta topográfica na escala 1:500, arquivada na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Poços de Caldas, 04 de outubro de 2.001.



ENC^o EVANDRO MEDINA FERREIRA
Matr./PMPC/2560 – CREA.60691/D